



GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO-CE



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº CP-001/2019 - SEDUC

A **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALHANO-CE**, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 017/2018, de 07 de Fevereiro de 2018, localizada na Avenida Possidônio Barreto, nº 330, Centro, PALHANO - CE, receberá no período de 25 (vinte e cinco) dias, **até às 09h do dia 26 de Fevereiro de 2019**, em sua Sede, a contar da data da publicação desta Chamada Pública Nº CP-001/2019, no horário das 08h às 14h, os documentos para Habilitação, inclusive os Projetos de Vendas de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**, destinados a suprir a demanda da Merenda Escolar dos alunos da Rede Escolar no Município de Palhano-CE, com Fundamento na Lei nº 11.947/2009, de 16 de Junho de 2009 e Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de Junho de 2013, aplicando subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

ANEXO II - MODELO DE PROJETO DE VENDAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÃO

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

1. OBJETIVO

1.1- A presente Chamada Pública tem como objetivo a seleção de agricultores, isoladamente ou organizados em grupos formais e informais, integrantes do Programa Nacional da Agricultura Familiar - PRONAF, para o fornecimento de gêneros destinados a suprir a demanda da alimentação escolar dos alunos da rede de escolas municipais do município de PALHANO- CE, conforme relação discriminada no Anexo I, parte integrante deste processo.

1.2- O objetivo principal é promover a alimentação saudável e adequada à clientela do PNAE, com produtos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, de forma a contribuir com o seu fortalecimento, em conformidade com o art. 19 da Lei nº 10.696, de 02 de julho de 2003, o Decreto nº 6.447/2008, com a Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009 e com a legislação específica do PNAE.

2.0- DO OBJETO E REFERENCIAL DE PREÇOS

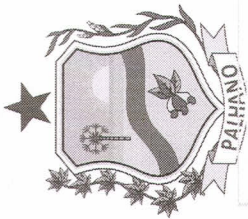


GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO-CE

ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR MÉDIO UNITÁRIO - R\$	VALOR MÉDIO TOTAL - R\$
1	1800	Quilograma	Fruta, abacaxi, gráudo de 1ª qualidade, transportados em monoblocos plásticos Frestados.	5,33	9,594,00
2	1060	Quilograma	Abóbora/Jerimum – tamanho médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades; com etiqueta de pesagem. Transportados em monoblocos plásticos frestados.	4,82	5,109,20
3	795	Quilograma	Alho, Branco, tamanho médio, 1ª qualidade, embalados em pacotes, unidade 1.0 quilograma.	15,71	12,489,45
4	1080	Quilograma	Batata, Doce, íntegra, fresca, sem ruptura, tamanho médio, acondicionadas em sacos de polietileno frestados, etiqueta de pesagem, 1ª qualidade, 1.0 quilograma.	4,05	4,374,00
5	1000	Quilograma	Batata, inglesa, íntegra, fresca, sem ruptura, tamanho médio, acondicionadas em sacos de polietileno frestados, etiqueta de pesagem, 1ª qualidade, 1.0 quilograma.	5,47	5,470,00
6	5690	Quilograma	Banana, prata, tamanho médio (60g) em pencas, 1ª qualidade, grau de maturação que suporte manipulação, transporte, conservação em condições adequadas até o consumo, acondicionadas sacos de polietileno	4,32	24,580,80
7	1900	Quilograma	Cebola, branca, tamanho médio, sem rupturas, 1ª qualidade, acondicionadas em sacos de polietileno frestados, etiqueta de pesagem, unidade 1.0 quilograma. maturação que suporte manipulação, transporte,	6,53	12,407,00
8	2070	Quilograma	Cenoura, sem folhas, tamanho médio, 1ª qualidade, sem rupturas, acondicionadas em sacos de polietileno frestados, com etiqueta de pesagem, unidade 1.0 quilograma. em sacos de polietileno frestados, et	6,44	13,330,80
9	1700	Unidade	Av. Poss. de 345-400 metros e 350 metros de comprimento. 3.2-0 Unidade: (88) 345-4000 e 350 metros de comprimento. 3.2-0	1,34	2,278,00



R



GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO-CE

10	1900	Quilograma	de sinais de apodrecimento, acondicionados em sacos plásticos, etiqueta de pesagem, unidade		
			Chuchu – de 1ª qualidade, íntegro e fresco, coloração verde, sem ruptura, tamanho médio, acondicionado em sacos de polietileno frestados, etiqueta de pesagem, unidade 1.0 quilograma.	4,33	8,227,00
11	2790	Quilograma	Maçã, vermelha nacional, 1ª qualidade, tamanho médio, firmes, tenras e com brilho, acondicionadas em caixas de papelão, unidade 1.0 quilograma. acondicionadas em sacos de polietileno frestados, com et	9,67	26,979,30
12	2500	Quilograma	Mamão, formosa, casca fina, lisa, íntegro e firme, sem manchas ou perfurações, grau de maturação adequado, isento de substância terrosa, sujidades, acondicionadas em sacos de polietileno frestados com	4,15	10,375,00
13	2600	Quilograma	Melão, japonês, 1ª qualidade, tamanho médio, com grau de maturação adequado, isento de substâncias terrosas, sujidades, acondicionados em sacos de polietileno frestados, com identificação do peso, uni	4,04	10,504,00
14	1710	Quilograma	Pimentão, verde, 1ª qualidade, íntegros e frescos, com casca sã, sem rupturas, acondicionados em sacos de polietileno, etiqueta de pesagem, unidade 1.0 quilograma.	5,86	10,020,60
15	1500	Quilograma	Tomate, 1ª qualidade, de tamanho médio, aproximadamente 80% dematuração, íntegros, tenros, sem manchas, coloração uniforme e brilho, acondicionados em sacos de polietileno frestados, etiqueta de pesage	6,06	9,090,00
16	4000	Quilograma	Melancia, de 1ª qualidade, maturação adequada, isento de substâncias terrosas, sujidades.	2,33	9,320,00
17	2080	Quilograma	Polpa de Fruta sabor manga, congelada, selecionada, isenta de contaminação; acondicionada em saco plástico de polietileno, constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº	8,88	18,470,40





GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO-CE

18	1900	Quilograma	Polpa de Fruta sabor caju, congelada, selecionada, isenta de contaminação; acondicionada em saco plástico de polietileno, constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº	8,83	16,777,00
19	1770	Quilograma	Polpa de Fruta sabor cajá, congelada, selecionada, isenta de contaminação; acondicionada em saco plástico de polietileno, constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº	8,97	15,876,90
20	2760	Quilograma	Polpa de Fruta sabor goiaba, congelada, selecionada, isenta de contaminação; acondicionada em saco plástico de polietileno, constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e n	8,65	23,874,00
21	2120	Quilograma	Polpa de Fruta sabor acerola, congelada, selecionada, isenta de contaminação; acondicionada em saco plástico de polietileno, constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e	8,32	17,638,40
22	1580	Quilograma	Polpa de Fruta sabor abacaxi, congelada, selecionada, isenta de contaminação; acondicionada em saco plástico de polietileno, constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e	8,37	13,224,60
23	8800	Litro	logurte, sabores variados, consistência cremosa, embalagem atóxica, estéril e fechada a vácuo; informações nutricionais, nº de lote, data de validade, nº de registro no Ministério de Agricultura/ SIF/	7,47	65,736,00



(Handwritten mark)



GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO-CE



2.1- Os preços de referência ora apresentados foram estimados com base nos valores atualizados, mediante coletas de preços efetivadas para verificação no mercado dos preços deste objeto.

3.0- DAS CONDIÇÕES GERAIS:

3.1- A participação neste processo implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste instrumento.

3.2- Os produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais a serem fornecidos para Alimentação Escolar serão gêneros alimentícios, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos.

3.3- No caso de existência de mais de um Grupo Formal ou Informal participante do processo de aquisição para a alimentação escolar, deve-se **priorizar o fornecedor do âmbito local**, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local resguardadas as condicionalidades previstas nos §§ 1º e 2º do art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, conforme previsto no Art. 25 da **RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26, de 17 de junho de 2013** e suas alterações posteriores.

3.4- Os fornecedores serão Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Física e/ou Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, organizados em grupos formais e/ou informais.

3.5- Os agricultores familiares, detentores de DAP Física, poderão contar com uma Entidade Articuladora que poderá, nesse caso, auxiliar na elaboração do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar, de acordo com o **Art. 28 da RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26, de 17 de junho de 2013**.

3.6- O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ano**, conforme determina o Art. 32 da RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26, de 17 de junho de 2013.

3.7- Os produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria de Educação do município de PALHANO- CE, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data da emissão da ordem de fornecimento.

3.8- Não poderão participar do presente chamamento os agricultores, isoladamente ou organizados em grupos formais e informais, integrantes do Programa Nacional da Agricultura Familiar que:

3.8.1- Estejam com seus cadastros cancelados, suspensos e/ou que tenham sido declarados impedidos de se cadastrarem ou contratarem com a Prefeitura Municipal de PALHANO- CE enquanto durar o impedimento;

3.8.2- Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

4.0- DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

4.1- Para habilitar-se neste processo, os interessados deverão apresentar junto à Secretaria de Educação do Município de PALHANO - CE, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, seus **PROJETOS DE VENDAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**, na forma do Anexo II deste Edital, declarando conhecer e concordar com os termos deste Edital, apresentando a seguinte documentação:



5.0- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

5.1- REFERENTES AOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS, DETENTORES DE DAP FÍSICA, NÃO ORGANIZADOS EM GRUPO:

- I – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II – Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
- VI- Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, e Art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2- REFERENTES AOS GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, DETENTORES DE DAP FÍSICA, ORGANIZADOS EM GRUPO:

- I – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II – Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
- VI- Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, e Art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3- DOS GRUPOS FORMAIS, DETENTORES DE DAP JURÍDICA:

- I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II – Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
- III – Cópia das Certidões Negativas junto ao INSS, FGTS, CNDT, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- IV – Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de Cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas jurídicas, no caso de Associações. No caso de empreendimentos familiares, devera ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- V – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- VI – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda; e
- VII – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.
- VIII - Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, e Art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.0- DA ANÁLISE E APROVAÇÃO DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS:

- 6.1- Os habilitados terão até **02 (dois) dias úteis** para entregar as Amostras dos produtos;
- 6.2- Após análise das amostras será expedido o LAUDO TECNICO DE APROVAÇÃO OU REPROVAÇÃO DAS AMOSTRAS, pelo Nutricionista Responsável ou CAE (Conselho de



GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO-CE



Alimentação Escolar).

6.2- A Secretaria de Educação, através da Comissão de Licitação poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos por ventura necessários;

6.3- Após a análise da documentação e com base no resultado a Comissão de Licitação emitirá o parecer sobre a viabilidade da contratação;

6.4- A aprovação ou não dos proponentes será comunicada aos interessados no prazo máximo de até **03 (três) dias úteis**, a contar da data de apresentação da proposta;

6.5- Serão aprovadas as propostas que oferecerem preços coerentes com a realidade de mercado e, ainda, que atendam às demais condições deste Edital.

7.0- DA CONTRATAÇÃO:

7.1- Os produtos serão fornecidos de acordo com as cláusulas e condições previstas no TERMO DE CONTRATO, constante do Anexo IV deste Edital, onde se estabelecerão com clareza e precisão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes;

7.2- São de inteira responsabilidade do(a) Contratado(a) todas as obrigações pelos encargos previdenciários fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do Contrato e previstos em lei.

7.3- O(a) contratado(a) é responsável pelos danos causados, diretamente a Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de PALHANO- CE e seus beneficiários, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

7.4- O(a) contratado (a) se compromete a assinar o contrato, no prazo de 05 (dias) a contar da notificação da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de PALHANO- CE.

8.0- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentárias

- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.01-12.366.0016.2.027.0000- Programa de Alimentação Escolar- PNAEJA;
 - 06.01- 12.365.0013.2.065.0000- Programa Alimentação Escolar Ensino Infantil;
 - 06.02-12.361.0014.2.028.0000- Manutenção do Ensino Fundamental 40%.
- Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.

9.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1- A Prefeitura Municipal de PALHANO- CE, através da Secretaria da Educação poderá revogar a presente Chamada Pública por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

9.2- As situações não previstas neste Edital, inclusive aquelas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, serão resolvidas pela Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de PALHANO- CE.

9.3- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital será obedecido o previsto no art. 110, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.4- Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos, pela Comissão de Licitação, no horário de expediente ao público, das 07:00 às

X



GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO-CE



11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, localizada na Praça da Matriz /s/n – Centro em PALHANO- CE.

9.5- Este Edital será publicado no Jornal Diário do Nordeste no Diário Oficial do Estado do Ceará, além de ficar afixado no flanelógrafo da Prefeitura Municipal de PALHANO - CE e em locais públicos de ampla circulação no município, à disposição dos interessados.

10.0- DO FORO:

10.1- Fica eleito o foro da Comarca de PALHANO- CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALHANO- CE, 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

KARLA MARIA MATEUS

PRESIDENTA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO